



**Portaria n.º 1551/2007  
de 7 de Dezembro**

Por requerimento dirigido ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, um grupo de proprietários e produtores florestais, para o efeito constituído em núcleo fundador, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF) abrangendo vários prédios rústicos da freguesia de Romãs, município de Sátão.

Foram cumpridas todas as formalidades legais previstas nos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, que estabelece o regime de criação das ZIF, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e observado o disposto na Portaria n.º 222/2006, de 8 de Março, que estabelece os requisitos das entidades gestoras das ZIF.

A Direcção-Geral dos Recursos Florestais emitiu parecer favorável à criação da ZIF.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É criada a zona de intervenção florestal das Romãs (ZIF n.º 9, processo n.º 24-DGRF), com uma área de 2740,34 ha, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da freguesia de Romãs, município de Sátão.

2.º A gestão da zona de intervenção florestal das Romãs é assegurada pela Ivo Gomes, Unipessoal, L.ª, com o número de pessoa colectiva 505220415, com sede na Avenida de São Pedro, 81, Esculca, 3500-009 Viseu.

3.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Novembro de 2007.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR**

**Portaria n.º 1552/2007  
de 7 de Dezembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas Escolas Superiores de Educação e de Música;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração**

O anexo à Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, no que se refere ao curso de Música na Comunidade da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, passa a ter a seguinte redacção:

Unidade orgânica	Denominação	Duração	ECTS
Escolas Superiores de Educação e de Música de Lisboa.	Música na Comunidade.	6	180

2.º

**Áreas científicas**

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Música na Comunidade pelo Instituto Politécnico de Lisboa através das suas Escolas Superiores de Educação e de Música são os constantes do anexo I a esta portaria.

3.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música na Comunidade ministrado pelas Escolas Superiores de Educação e de Música do Instituto Politécnico de Lisboa, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II a esta portaria.

4.º

**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

5.º

**Estágio**

A unidade curricular denominada Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

6.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 22 de Novembro de 2007.

**ANEXO I****Instituto Politécnico de Lisboa****Escolas Superiores de Educação e de Música****Grau de licenciado****Música na Comunidade**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

**1 — Em áreas obrigatórias:**

Área científica	Sigla	Créditos
Música: Prática Vocal e Instrumental	MUS: PVI	80
Música: Formação Musical . . . . .	MUS: FM	32
Música: Ciências Musicais	MUS: CM	34
Línguas e Literaturas . . . . .	LL	5
Ciências Sociais e da Educação . . . . .	CSE	9
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	TIC	4
<i>Total . . . . .</i>		164

**2 — Nos termos do n.º 4.º da presente portaria — 16.****ANEXO II****Instituto Politécnico de Lisboa****Escolas Superiores de Educação e de Música****Grau de licenciado****Música na Comunidade****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Uma das seguintes unidades curriculares: Prática de Harmonização; Improvisação no Instrumento I.	Música: PVI	Anual . . . . .	140	P: 45	5	
Prática Instrumental de Conjunto I . . . . .	Música: PVI	Anual . . . . .	168	P: 60	6	
Educação Vocal . . . . .	Música: PVI	Anual . . . . .	140	P: 75	5	
Coro . . . . .	Música: PVI	Anual . . . . .	56	P: 56	2	
Educação Auditiva I . . . . .	Música: FM	Anual . . . . .	140	T: 60	5	
Música e TIC . . . . .	Música: FM	Anual . . . . .	140	TP: 60	5	
Harmonia . . . . .	Música: FM	Semestral . . . . .	168	T: 60	6	
Técnicas de Arranjos Musicais . . . . .	Música: FM	Semestral . . . . .	168	TP: 60	6	
História da Música I . . . . .	Música: CM	Semestral . . . . .	140	TP: 60	5	
Acústica . . . . .	Música: CM	Semestral . . . . .	84	TP: 30	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organologia .....	Música: CM	Semestral .....	84	T: 30	3	
Tecnologias da Informação e Audiovisual .....	TIC	Semestral .....	112	TP: 45	4	
Modelos de Intervenção Comunitária .....	CSE	Semestral .....	140	T: 45	5	

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Uma das seguintes unidades curriculares: Prática de Harmonização; Improvisação no Instrumento II.	Música: PVI	Anual .....	140	P: 45	5	
Prática Instrumental de Conjunto II .....	Música: PVI	Anual .....	140	P: 60	5	
Coro .....	Música: PVI	Anual .....	56	P: 56	2	
Música e Movimento .....	Música: PVI	Anual .....	196	TP: 75	7	
Educação Auditiva II .....	Música: FM	Anual .....	140	TP: 60	5	
Técnicas de Direcção Coral e Instrumental I .....	Música: PVI	Anual .....	196	TP: 75	7	
História da Música II .....	Música: CM	Semestral .....	140	TP: 60	5	
Prática de Instrumentos de Percussão .....	Música: PVI	Semestral .....	140	P: 45	5	
Prática Musical em Escolas do Ensino Básico .....	Música: PVI	Semestral .....	196	E: 90	7	
Gestão de Projectos .....	CSE	Semestral .....	112	TP: 45	4	
Opção .....	-	Semestral .....	112	TP: 45	4	
Opção .....	-	Semestral .....	112	TP: 45	4	

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Instrumental de Conjunto III .....	Música: PVI	Anual .....	140	P: 60	5	
Coro .....	Música: PVI	Anual .....	56	P: 56	2	
Educação Auditiva III .....	Música: FM	Anual .....	140	TP: 60	5	
Técnicas de Direcção Coral e Instrumental II .....	Música: PVI	Anual .....	168	P: 75	6	
Música e Multiculturalidade .....	Música: CM	Anual .....	168	TP: 60	6	
Prática de Flauta de Bisel .....	Música: PVI	Semestral .....	112	P: 45	4	
História da Música III .....	Música: CM	Semestral .....	140	TP: 60	5	
Prática Musical para Públicos Comunitários .....	Música: PVI	Semestral .....	196	E: 90	7	
Psicologia da Música .....	Música: CM	Semestral .....	112	T: 30	4	
Filosofia da Música .....	Música: CM	Semestral .....	84	T: 30	3	
Expressão Oral e Escrita .....	LL	Semestral .....	140	TP: 56	5	
Opção .....	-	Semestral .....	112	TP: 45	4	
Opção .....	-	Semestral .....	112	TP: 45	4	

**Portaria n.º 1553/2007****de 7 de Dezembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Componentes de formação**

As componentes de formação e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Edu-